

Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0135864/2015 - SAP.UPR

Joinville, 09 de julho de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, vestuário e acessórios para a utilização dos Agentes da Guarda Municipal do Município de Joinville/SC, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados;

Anexo II – Modelo - Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo - Declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo - Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII- Minuta da Autorização de Fornecimento;

Anexo IX - Termo de Referência; e

Anexo X – Legenda de Documentos Provenientes do Processo SEI nº 15.0.003140-0.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1- Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual **Aquisição de equipamentos de proteção individual, vestuário e acessórios para a utilização dos Agentes da Guarda Municipal do Município de Joinville/SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

- **1.1.2** O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 23.954,71 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), irreajustáveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.
- **1.2 Entrega dos Envelopes –** Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 22/07/2015 até às 13:00 horas.

Local: - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 22/07/2015 às 13:05 horas.

Local: - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação

- A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública Guarda Municipal de Joinville.
- 1.5 O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página http://www.joinville.sc.gov.br podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 CEP 89221-901 Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – <u>Não será admitida a participação de proponentes:</u>

- **2.2.1** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.2** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **2.2.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **2.2.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 2.2.5 Em consórcio;
- 2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **3.1** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- **3.1.1** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao Pregoeiro:
- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para

representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

- c) <u>Se dirigente/proprietário</u>, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- **3.2** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
- 3.2.1 O credenciamento:
- **3.2.2** Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- **3.2.3** A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
- **3.3** Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.
- **3.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.
- **3.5** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **3.6** Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **4.1** Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao Pregoeiro:
- **4.1.1** Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;
- **4.1.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- **4.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à disponibilidade de equipamentos e à proposta, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

- **5.1.** A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.
- **5.1.1** Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;
- **5.1.2** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;
- **5.1.3** Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- 5.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:
- a) a identificação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente

Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

- **b) o preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.
- **5.3** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **5.4** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **5.5** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **5.6** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- **6.1** Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **6.2** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.
- **6.2.1** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).
- **6.3** Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro.
- **6.6** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.
- 6.7 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.
- **6.8** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.10** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **6.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o Pregoeiro verificará:

- **6.12.1** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- **b**) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d**) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.12.2** A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
- **6.12.3** O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **6.13** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.
- **6.14** Se a oferta não for aceitável o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (item 7.2).

6.15 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b**) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) <u>com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.</u>
- 6.15.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- **6.16** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3°, da Lei n° 8.666/93.
- **6.17** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

- **7.1** Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; <u>ou</u>
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; <u>ou</u>

- **d**) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; <u>ou</u>
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.1.1** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- 7.1.2 Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- **7.1.3** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.1.4 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.
- **7.2** A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo do lote cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.
- i.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.
- **i.2**) Para comprovação do requisito previsto na alínea "i", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
- **7.2.1** <u>Os licitantes cadastrados</u> no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.
- **7.2.2 Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- **7.3** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **7.4** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- **b**) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- **7.5** O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- **7.6** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **7.6.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

- **7.7.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- **7.7.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **7.7.3** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **7.7.4** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **8.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;
- **8.1.1** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **8.2** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
- **8.2.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;
- **8.2.2** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **8.3** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 - DAS AMOSTRAS

9.1 - O proponente classificado em 1.º lugar e habilitado para os lotes 01, 02 e 04, deverá apresentar até a

data e horário que será fornecido pelo Pregoeiro, obrigatoriamente:

- a) Lote 01: **01 (uma) amostra** do item 2 e 6.
- b) Lote 02: **01** (uma) amostra do item 8.
- c) Lote 04: 01 (uma) amostra do item 16.
- **9.1.1** A data e horário limite para entrega das amostras será definida pelo Pregoeiro na <u>sessão pública</u> <u>para julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação</u>, sendo que o prazo para entrega das amostras não será inferior a 10 (dez) dias.
- **9.1.2** As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações exigidas no Anexo IX do edital, devidamente identificadas com o nome do proponente, número do lote e do item, para efeito de controle de qualidade e aprovação.
- **9.1.3** No ato da entrega das amostras, o proponente deverá apresentar a relação dos produtos contendo: DATA, N° DO EDITAL, N° DO ITEM, PRODUTO E MARCA, em folha timbrada devidamente assinada pelo responsável da empresa, em três vias, sendo que uma via permanecerá com os produtos, uma via será incluída no processo licitatório e a outra deverá ser protocolada e devolvida ao proponente.
- **9.2** As amostras, conforme o solicitado, deverão ser encaminhadas a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, sito à Rua XV de Novembro, nº 1.383, bairro América, Joinville-SC, CEP 89.201-602, para análise, até a data e horário que serão estabelecidos pelo Pregoeiro, após a fase de habilitação.
- 9.2 As amostras deverão estar de acordo com o Anexos IX do edital;
- **9.3** Será desclassificada a proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no **Anexo IX** deste Edital, ou que não apresente as amostras no <u>local e horário</u> estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeita às penalidades previstas.
- **9.4** As amostras dos materiais ficarão em poder da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública até a homologação do processo.
- **9.5** Após a homologação do processo, caso a empresa proponente seja reprovada, a mesma terá até 15 (quinze) dias para retirar as amostras.
- **9.6** A análise dos UNIFORMES, será realizada pela equipe técnica da FUNDAMAS em conjunto com a equipe da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.
- **9.6.1** A análise dos EQUIPAMENTOS (botas) será realizada pela àrea de Segurança do Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a equipe da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.
- **9.7** As amostras serão analisadas levando em consideração todas as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

10 - DO JULGAMENTO

- 10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar "MENOR PREÇO POR LOTE".
- **10.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- **10.3** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **10.5** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2 que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.
- **10.5.1** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível, ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.
- 11.2 Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- 11.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.
- 12.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 12.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 25.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;
- 12.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12.6 - Do Recurso

- 12.6.1 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.
- 12.6.2 O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- 12.6.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 12.6.4 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;
- 12.6.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração - Unidade de Processos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas

propostas aduzidas.

- 13.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- **13.4** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- **13.5** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.
- **13.6** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 13.7 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **13.8** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- **14.2** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **16.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **16.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- **b**) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **16.4** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

- **18.1** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 18.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
- **18.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);
- 18.2.2 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **18.2.3** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazêlo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.
- 18.3 Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

19 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **19.1** A vigência dos futuros contratos será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- 19.2 Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.
- 19.2.1 No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF) a forma de entrega será única e em

- até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação.
- **19.2.2 -** Os produtos deverão ser entregues diretamente na Sede da Guarda Municipal de Joinville, na rua XV de Novembro, nº 1383, bairro Glória, Joinville, CEP 89201-602.
- **19.3** Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

20 - DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - Guarda Municipal de Joinville, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **21.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 21.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria Gestora e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.
- **21.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- **21.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- **21.5** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

22 - DAS SANÇÕES

- **22.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **22.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- **b**) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- **II Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **b**) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 22.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 22.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7°, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- 22.6 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 23.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 658/2015-0.60001.6.182.1.2.1308.0.339000 - Aplicações Diretas
- SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

24 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- 24.1 O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a PROPONENTE/CONTRATADO das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 24.2 A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Secretaria de Administração e Planejamento, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br;
- 25.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666/93.

- 25.4 Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.
- 25.5 A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 25.7 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 25.8 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 25.9 Os produtos deverão obedecer o prazo de garantia conforme disposto no ANEXO IX Termo de Referência.
- 25.10 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 25.11 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
- 25.12 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

ANEXO I Quadro de Quantitativos, Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Admitidos

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	1	1291 - CAMISA GOLA PÓLO. Em malha piquet, composição 50% poliéster e 50% algodão. Manga curta, tamanho P – modelo masculino.	Unidade	6	39,50	237,00
	2	1292 - CAMISA GOLA PÓLO. Em malha piquet, composição 50% poliéster e 50% algodão. Manga curta, tamanho M – modelo masculino.	Unidade	69	39,50	2.725,50
	3	1293 - CAMISA GOLA PÓLO. Em malha piquet, composição 50% poliéster e 50% algodão. Manga curta, tamanho G – modelo masculino.	Unidade	54	39,50	2.133,00
01	4	1294 - CAMISA GOLA PÓLO. Em malha piquet, composição 50% poliéster e 50% algodão. Manga curta, tamanho GG – modelo masculino.	Unidade	12	39,50	474,00
	5	1295 - CAMISETA BRANCA EM MALHA PV. Composição 67% poliéster e 33% viscose. Manga curta, tamanho P – modelo masculino.	Unidade	12	32,49	389,88
	6	1296 - CAMISETA BRANCA EM MALHA PV. Composição 67% poliéster e 33% viscose. Manga curta, tamanho M - modelo masculino.	Unidade	60	32,49	1.949,40
	7 1297 - CAMISETA BRANCA EM MALHA PV. Composição 67% poliéster e 33% viscose. Manga curta, tamanho G - modelo masculino.		45	32,49	1.462,05	
	TOTAL LOTE 01					9.370,83
	8	1298 - Jaqueta em cordura para motociclistas. Tamanho M.	Unidade	2	403,60	807,20
02	9	1299 - Jaqueta em cordura para motociclistas. Tamanho G	Unidade	3	403,60	1.210,80
	10 1300 - Jaqueta em cordura para motociclistas.Tamanho GG Unidade 2 403,60					807,20
<u> </u>		TOTAL LOTE 02	_			2.825,20
	11	1301 - Meia social. Na cor preta, tamanho P (veste 36 a 38).	Par	4	14,40	57,60

		TOTAL PREGÂO PRESENCIAL 072/2015				23.954,71
		TOTAL LOTE 06				1.859,78
06	06 28 1392 - PASTA EM NYLON NA COR PRETA Unidade 46 40,43				1.859,78	
TOTAL LOTE 05				2.169,88		
	27	1391 - COTOVELEIRA MOTOCICLISTA TAMANHO G	Par	5	40,90	204,50
	26	1390 - COTOVELEIRA MOTOCICLISTA TAMANHO M	Par	4	40,56	162,24
	25	1389 - JOELHEIRA MOTOCICLISTA TAMANHO G	Par	5	90,86	454,30
05	24	1388 - JOELHEIRA MOTOCICLISTA TAMANHO M	Par	2	90,86	181,72
	23	1387 - LUVA MOTOCICLISTA TAMANHO G	Par	5	97,26	486,30
	22	1386 - LUVA MOTOCICLISTA TAMANHO M	Par	4	97,26	389,04
	21	1385 - LUVA MOTOCICLISTA TAMANHO P	Par	3	97,26	291,78
						6.346,62
	20	1310 - Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 44.	Par	2	453,33	906,66
	19	1309 - Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 42.	Par	2	453,33	906,66
04	18	1308 - Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 42.	Par	2	453,33	906,66
04	17	1306 - Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 40. 1307 - Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 41.	Par Par	2	453,33 453,33	1.359,99
	15 16	1305 - Bota Cano Longo - Motociclista, tamanho 39.	Par	3	453,33	906,66
	14	1304 - Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 38.	Par	1	453,33	453,33
		TOTAL LOTE 03				1.382,40
	13	1303 - Meia social. Na cor preta, tamanho G (veste 44 a 46).	Par	10	14,40	144,00
03	12	12 1302 - Meia social. Na cor preta, tamanho M (veste 40 a 42) Par 82 14,40			1.180,80	

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços

À

Endereço:

Município

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Preço t	total em R\$ por extenso	:					
Validad	de da Proposta:						
Prazo d	Prazo de Entrega:						
Local	Local de Entrega:						
Condiç	ões de Pagamento:						
Dados	da Licitante:						
Razão	Social/Nome:						

Estado:					
CEP:					
CNPJ/CPF/MF:					
Fone: ()	Fax:()	E-Mail:			
Banco:	Agência:	Conta:			
Dados do Repre	sentante Legal da E	impresa para assin	natura do Contrato:		
Nome:					
CPF:					
Cargo/Função:					
Fone:()	Fax:()				
Local e data:					
Assinatura/Carimbo ANEXO III Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal					
		<u>DECLARAÇÃO</u>			
ldentidade n <u>º</u> no <u>inciso V do art.</u> 27 de outubro de	e do C <u>. 27 da Lei no 8.666,</u> 1999, que não empre o emprega menor de	PF n <u>º</u> <u>de 21 de junho de 1</u> ega menor de dezoit	scrito no CNPJ n°, portador(a) da Carteira de, DECLARA , para fins do disposto 993, acrescido pela Lei nº 9.854, de to anos em trabalho noturno, perigoso nforme art. 7.º, inciso XXXIII, da		
	ga menor, a partir de caso afirmativo, assi		ondição de aprendiz () . ma)		

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV Modelo - Declaração de atendimento às condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº 072/2015, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e no lado de fora do envelope de habilitação.

> **ANEXO V** Modelo - Atestado de Capacidade Técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos	para os devidos fi	ns, que a empresa	, na cidade de, forneceu a esta empresa
estabelecida na F	Rua	,, Bairro	na cidade de
	, inscrita n	o C.N.P.J.n.º	, forneceu a esta empresa
	_, inscrita no C.N.	P.J. nº	, os itens conforme segue:
Quantidade	Unidade		Descrição
	·		
Atestamos outros	sim. que a mesma	sempre atendeu a todos c	os requisitos, tantos na qualidade
		os, nada havendo que pos	
			(Data xx/xx/xxxx)
	Nome, Assina	tura do Responsável lega	al da empresa
		(carimbo CNPJ)	
		,	
		ANEXO VI	
	Minuta	da Ata de Registro de P	reços
	VA	LIDADE: 12 (doze) MESE	S
		, ,	
Aos dias d	o mês de	de 2015, reunira	m-se na Unidade de Processos, tendo
como Pregoeiro(a)	Sr(a)	, de acordo com a Portar	ia n.º/, doravante denominada
ÓRGÃO PROMO	OTOR, nos termos d	a Lei nº 10.520, de 17 de julh	o de 2002 e do Decreto Municipal n.º
			olicáveis, em face da classificação das
			reços nº 072/2015, cujo resultado foi
			ado pelo Secretário de Administração
_			-xx e pela Diretora Executiva, Sra. registrar os preços para futura e
			uário e acessórios para a utilização
~			, nas quantidades, termos e condições
_	-	<u>-</u>	o sido, os referidos preços, oferecidos
	_		ertame acima numerado, qual seja:
	, irreajus		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Objeto	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- **3.1** A vigência dos futuros contratos será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- **3.2** Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.
- **3.2.1** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF) a forma de entrega será única e em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação.
- **3.2.2 -** Os produtos deverão ser entregues diretamente na Sede da Guarda Municipal de Joinville, na rua XV de Novembro, nº 1383, bairro Glória, Joinville, CEP 89201-602.
- **3.3** Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **4.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- **4.2** Convocação para assinatura da Contrato:
- **4.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva(s) proponente(s) vencedora(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **05** (**cinco**)dias contados da data da convocação, assinar o Contrato.
- **4.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.
- **4.4** Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços, a proponente vencedora deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente vencedora, **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **5.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria Gestora e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.
- **5.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- **5.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- **5.5** Em caso de atraso no pagamento, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF dos itens.
- **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **PROPONENTE/CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **7.2** Penalidades que poderão ser cominadas à **PROPONENTE/CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- **b**) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- **II Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **b**) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;

- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **7.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **PROPONENTE/CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **7.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **PROPONENTE/CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **PROPONENTE/CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7°, da Lei n° 10.520/2002.
- 7.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **PROPONENTE/CONTRATADA**.
- **7.6** Nenhum pagamento será realizado à **PROPONENTE/CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **8.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **8.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b**) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d**) presentes razões de interesse público.

- **9.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **9.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

Pregoeiro(a):	
De acordo:	

Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração e Planejamento

Município de Joinville

Município de Joinville

Daniela Civinski Nobre

Diretora Executiva

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

ANEXO VII
Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Proteção					
Civil e Segurança Pública, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante					
denominado MUNICÍPIO e a empresa, inscrita no C.N.P.J. nº					
, doravante denominada CONTRATADA, para a aquisição de					
equipamentos de proteção individual, vestuário e acessórios para a utilização dos Agentes da					
Guarda Municipal do Município de Joinville/SC, na forma do Pregão Presencial nº 072/2015 –					
Registro de Preços , a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº					
4.832/03, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº					
123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e					
alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.					
Aos dias de de, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente a o Sr.					
, CPF:, Secretaria de Proteção Civil e Segurança					
Pública e o Sr, CPF nº da empresa, para					
como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga ao					
fornecimento do objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial					
nº 072/2015, seus anexos, proposta comercial e nas cláusulas seguintes:					
CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato					

1.1- Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, vestuário e acessórios para a utilização dos Agentes da Guarda Municipal do Município de Joinville/SC, na forma do Pregão Presencial nº 072/2015, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

- 2.1 O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
- 2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 00,00 (xxxxxxx) irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

- **4.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 4.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

- **4.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- **4.5** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Condições de Entrega e Prazos

- **5.1** A vigência dos futuros contratos será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
- **5.2** Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento e recebimento da Nota de Empenho.
- **5.2.1** Os produtos deverão ser entregues diretamente na Sede da Guarda Municipal de Joinville, na Rua XV de Novembro, nº 1383, Bairro Glória, Joinville, CEP 89201-602.
- **5.3** Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou da rubrica que vier a substituir:

658/2015-0.60001.6.182.1.2.1308.0.339000 - Aplicações Diretas

- SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - Guarda Municipal de Joinville, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- **8.1** O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- **8.2** A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do MUNICÍPIO

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **9.2** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- **9.3** Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **9.5** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6 Efetuar as solicitações dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.7 Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela CONTRATADA.

9.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- **10.1** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **10.2** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** nº 072/2015.
- **10.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- **10.4** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias ao perfeito fornecimento do objeto contratado, entregando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- 10.5 Fornecer os produtos de acordo com a planilha dos itens especificados no anexo I do edital do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015, garantindo a qualidade nos produtos oferecidos nos termos do Anexo IX do citado edital.
- 10.6 Cumprir os horários para entrega definidos nas solicitações.
- **10.7** Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

- 11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **PROPONENTE/CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **11.2** Penalidades que poderão ser cominadas à **PROPONENTE/CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- **I Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- **b**) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- **II Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta/Ata de Registro de Preços;
- **b**) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- **f)** fraudar a execução do contrato;

- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **11.3** As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **PROPONENTE/CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **11.4** Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **PROPONENTE/CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **PROPONENTE/CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7°, da Lei nº 10.520/2002.
- 11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da PROPONENTE/CONTRATADA.
- **11.6** Nenhum pagamento será realizado à **PROPONENTE/CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **b**) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- **d**) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **f**) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2 -** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, na forma do inciso II, da cláusula 11.2.

<u>CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA</u> – Legislação aplicável

- **13.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02;
- **b)** Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Decreto 7.892/13;
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;

- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Publicidade

14.1 – Uma vez assinado, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

- 15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 15.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

donivino, ac	Joinville,	de	de
--------------	------------	----	----

Município de Joinville

(Nome)

Secretario de Proteção Civil e Segurança Pública

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

ANEXO VIII Minuta da Autorização de Fornecimento nº __/2015

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial n° 072/2015:

Item	Material	Unid.	Qtde.	Marca	VI. unit.	VI. total

VALOR TOTAL				R\$		

Fornecedor:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	CEP:
Município:	Estado:	
Telefone:		
Representante Legal da em	presa:	
CPF:		
E-mail:		

Observações:

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, inscrito no **C.N.P.J.** nº 83.169.623/0001-10.
- 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sansões previstas no edital.
- **3**) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Presencial nº 072/2015, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão:	d۵	do
i jata de emissao.	ne ne	OP OP

Município de Joinville

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

ANEXO IX Termo de Referência - Aquisição SEI № 0080977/2015 - SAS.UAF

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0075564/2015 - SEPROT.UGM

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de equipamentos de proteção individual, vestuário e acessórios para a utilização dos Agentes da Guarda Municipal do Município de Joinville/SC.

II-Especificações técnicas:

DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITENS DE VESTUÁRIO	EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Camisa gola pólo em malha piquet, composição 50% poliéster e 50% algodão, manga curta, tamanho P – modelo masculino, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Unidade	6
02	Camisa gola pólo em malha piquet, composição 50% poliéster e 50% algodão, manga curta, tamanho M – modelo masculino, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Unidade	69
03	Camisa gola pólo em malha piquet, composição 50% poliéster e 50% algodão, manga curta, tamanho G – modelo masculino, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Unidade	54
04	Camisa gola pólo em malha piquet, composição 50% poliéster e 50% algodão, manga curta, tamanho GG – modelo masculino, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Unidade	12

05	Camiseta branca, em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, tamanho P – modelo masculino, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Unid	12
06	Camiseta branca, em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, tamanho M-modelo masculino, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Unid	60
07	Camiseta branca, em malha PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, tamanho G - modelo masculino, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Unid	45
08	Jaqueta em cordura para motociclistas, tamanho M, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Unid	2
09	Jaqueta em cordura para motociclistas, tamanho G, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Unid	3
10	Jaqueta em cordura para motociclistas, tamanho GG, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Unid	2
11	Meia social na cor preta, tamanho P (veste 36 a 38), conforme especificações nesse Termo de Referência.	Par	4
12	Meia social na cor preta, tamanho M (veste 40 a 42), conforme especificações nesse Termo de Referência.	Par	82
10	Meia social na cor preta, tamanho G (veste 44 a 46), conforme	Dor.	10

13	especificações nesse Termo de Referência.	гаі	IU
14	Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 38, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Par	01
15	Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 39, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Par	02
16	Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 40, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Par	03
17	Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 41, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Par	02
18	Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 42, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Par	02
19	Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 43, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Par	02
20	Bota Cano Longo – Motociclista, tamanho 44, conforme especificações nesse Termo de Referência.	Par	02

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA:

1. VESTUÁRIOS

Camisa Pólo Manga Curta – Confeccionada em material Piquet (50%CO, 50% PES), na cor azul marinho pantone 193920TCX, e gramatura (170gramas/m linear). A gola deverá ser 100% poliéster, com a bainha na manga de 2, cm com 1 virada na cobertura e a bainha da barra com 2

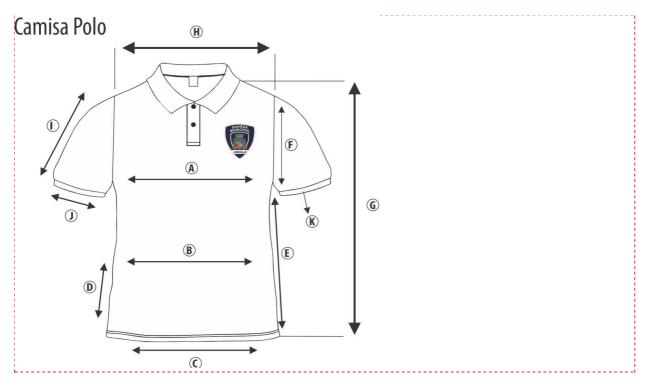
cm com 1 virada na cobertura, o patê de 15 cm de comprimento e 3cm de largura com 2 botões nº 18 transparente. Com bordado na parte frontal do lado esquerdo de quem veste com o logotipo da Guarda Municipal.

Tabela de Medidas:

	Tolerância	P	M	G	GG
A –Tórax	+/ - 1 cm	106	110	114	118
B – Cintura	+/ - 1 cm	104	108	112	116
C – Quadril	+/ - 1 cm	104	108	112	116
D -Altura do quadril	+/ - 1 cm	18	19	19	20
E - Altura do Corpo	+/ - 1 cm	44,5	45	45	45,5
F - Altura da Cava	+/ - 1 cm	23,5	24	24	24,5
G -Altura da Peça/Comprimento Total	+/ - 1 cm	72	73	73	74
H - Largura das costas	+/ - 1 cm	47	48	48	49
I - Altura da manga	+/ - 1 cm	20,5	21	21	21,5
J -Contorno da manga	+/ - 1 cm	16	17	17	18
K – Bainha	+/-1 cm	2 cm	2 cm	2 cm	2 cm

Distância Vertical das aplicações partindo do ombro:

	Tolerância	P	M	G	GG
Localização do Brasão	+/ - 1 cm	21	22	23	24



Camiseta – na cor branca, manga curta segmento masculino, com gola em malha canelada, cor branca, confeccionada nos tamanhos **P a G**; tecido PV, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 158 g/m²; punho em PV, 67% poliéster / 33% viscose, gramatura 290 g/m². **Fio:** etiqueta 180, composição 100% poliéster, 18 Tex e na cor branca idêntica à cor da malha. **Linha:** etiqueta 120, composição 100% poliéster, 29 Tex e na cor branca idêntica à cor do tecido. **GOLA** em malha canelada de 25 mm de largura na mesma cor da malha PV fixada com máquina overloque (bitola 5 mm). **Manga** em tamanho curto, bainhas com uma dobra de 20 mm de largura, costurada em máquina galoneira (bitola 6 milímetros). Com cava unida por máquina overloque (bitola 5 mm).

No peito esquerdo de quem veste, deverá ser aplicada serigrafia do Brasão da Guarda Municipal de Joinville, medindo 10,5 cm (dez centímetros e meio) de altura e 8,5 cm (oito centímetros e meio) de largura, centralizado horizontalmente em ½ da frente (cava a cava) com altura conforme tabela de medidas, partindo do ponto mais alto do ombro na vertical. **Embalagem:** As peças devem ser entregues embaladas individualmente em embalagens plásticas transparente, e acondicionada em caixas de papelão resistente.

Tabela de Medidas:

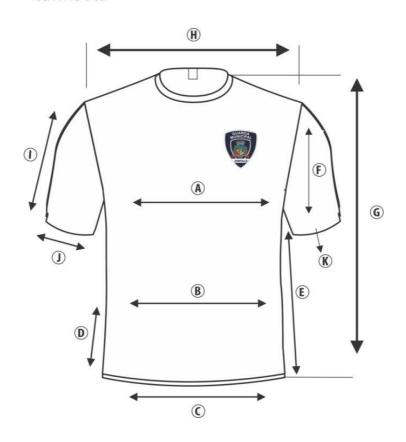
	Tolerância	Р	M	G	GG
A – Tórax	+/ - 1 cm	106	110	114	118
B – Cintura	+/ - 1 cm	104	108	112	116
C – Quadril	+/ - 1 cm	104	108	112	116
D -Altura do quadril	+/ - 1 cm	18	19	19	20
E - Altura do Corpo	+/ - 1 cm	44,5	45	45	45,5

F - Altura da Cava	+/ - 1 cm	23,5	24	24	24,5
G - Altura da Peça/ Comprimento Total	+/ - 1 cm	72	73	73	74
H - Largura das costas	+/ - 1 cm	47	48	48	49
I - Altura da manga	+/ - 1 cm	20,5	21	21	21,5
J -Contorno da manga	+/ - 1 cm	16	17	17	18
K – Bainha	+/-1 cm	2 cm	2 cm	2 cm	2 cm

Distância Vertical das aplicações partindo do ombro:

	Tolerância	P M		G	GG
Localização do Brasão	+/ - 1 cm	21	22	23	24

Camiseta



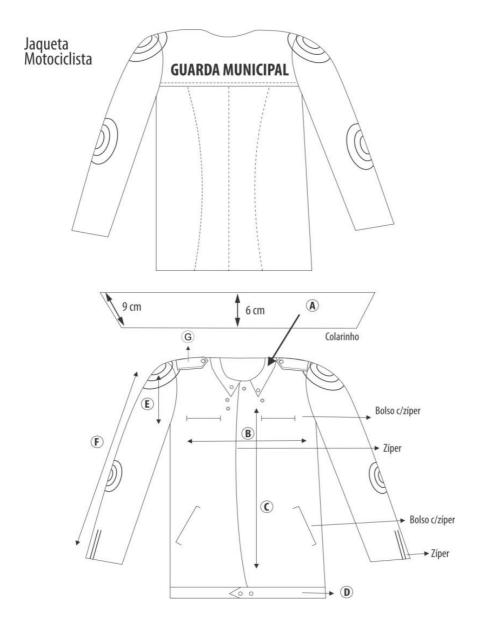
Jaqueta para motociclista - confeccionada em cordura na cor preta, com forro e bolso interno, reforço nos cotovelos e ombros, com fechamento em zíper e botão, com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" bordada na cor branca refletivo, nas costas, letras com 5 cm (centímetro) de altura. Aviamentos: Ziper modelo jacaré medindo 47 cm, botões de pressão 1,5 cm. Com brasões da guarda municipal nas duas mangas, costurados 5 cm abaixo da costura do ombro, ao centro da manga alinhado com o centro da platina. Os brasões deverão medir 9 cm de altura e 7 cm de largura. Nos dois cotovelos deverão ter pelo menos quatro costuras trabalhadas e reforçadas, sendo uma costura oval medindo 22 cm de comprimento por 15 cm de largura. No ombro, uma costura reforçada, circular medindo 22 cm de diâmetro com pelo menos seis costuras. Dois bolsos de peito, com zíper jacaré medindo 13 cm. Dois bolsos laterais frontais, com zíper medindo 15 cm de abertura. Um zíper na ponta da manga esquerda e direita com 15 cm. Botões de pressão com tamanho de 1,5 cm nas duas pontas do colarinho, dois botões tamanho 1,5 cm no peito abaixo do colarinho, dois botões tamanho 1,5 cm no fechamento do cós junto ao início do zíper e dois botões tamanho 1,5 cm na regulagem de cintura do cós.

Platina de ombro, uma de cada lado, medindo 13,5 cm (centímetros) de comprimento no centro e 12 cm (centímetros) nas laterais, terminando em forma de seta, com 5,5 cm (centímetros) de largura no ombro junto a manga e 4,5 cm (centímetros) de largura nos vértices laterais da seta, com a base costurada junto a manga e a extremidade superior abotoada próximo a gola, com um botão de pressão sobre a costura do ombro.

Tabela de Medidas em cm:

Tamanhos	Р	M	G	GG
A - Gola	47	48	49	50
B - Tórax	128	132	136	140
C - Comprimento (sem cós)	54	56	58	60
D - Largura do cós	5	5	5	5
E - Contorno das cavas	52	56	60	64
F - Comprimento da manga	57	58	59	60
G - Platina de ombro (comprimento x largura)	5,5 12,0	5,5 12,0		5,5 12,0

Tolerância de +/ - 1 cm



Meia social na cor preta – Meia tipo soquete preta, confeccionadas em tecido com composição 67% algodão, 31% poliamida e 2% elastodieno. Deverá possuir punho canelado 1x1, com aproximadamente 3 cm (centímetros) de altura, com calcanhar reforçado. As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos e acondicionadas em caixas de papelão resistentes.

Bota cano longo para motociclistas - cano longo, na cor preta, confeccionada em couro semicromo, de primeira qualidade, hidrofugada, com espessura mínima de 2 mm, com refletivo de segurança em alta freqüência no calcanhar e lateral externa superior, na cor cinza, com fechamento frontal contendo aproximadamente 10 ilhóses 51 em alumínio, aproximadamente 12 ilhóses de gancho na extensão do cano, fechado com atacador de aproximadamente 1,80 cm, forro de isolamento interno na extensão do atacador em napa, com espessura de aproximadamente 0,9 a 1,3 mm, cano superior ajustado por 2 fivelas, forro do cano, poliéster e poliamida, palmilha conformada, totalmente blaqueado na lateral, sola de borracha reforçada antiderrapante. Biqueira com lâmina de resina termoplástica com adesivo termorreatível.

Deverão acompanhar (para cada par de bota), como reserva, um par de palmilhas de limpeza, sobressaltante.

ITENS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
21	Luva Motociclista, tamanho P, conforme Termo de Referência.	Par	3
22	Luva Motociclista, tamanho M, conforme Termo de Referência.	Par	4
23	Luva Motociclista, tamanho G, conforme Termo de Referência.	Par	5
24	Joelheira Motociclista, tamanho M conforme Termo de Referência.	Par	2
25	Joelheira Motociclista, tamanho G, conforme Termo de Referência.	Par	5
26	Cotoveleira Motociclista, tamanho M, conforme Termo de Referência.	Par	4
27	Cotoveleira Motociclista, tamanho G, conforme Termo de Referência.	Par	5
28	Pasta em nylon na cor preta, conforme Termo de Referência.	Unid.	46

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERENCIA:

2- EQUIPAMENTOS

Luva para motociclista - Luva confeccionada em couro natural tipo pelica, cor preta, curtido ao cromo, macio, flexível, espessura aproximada de 0,80 a 0,10 mm (milímetros). Costuras 100% nylon ou poliéster, na cor preta. Dedos em fole, construção em costuras interloque com densidade de 5 (cinco) pontos por centímetro, punho provido de elástico e acabamento franzido. A palma da luva deverá ser acolchoada em espuma de nylon, com 8 mm (milímetros) de

espessura, fixada por costura de pesponto duplo. Reforços na superfície compreendida entre a extremidade dos dedos polegar e indicador deverá haver um reforço no couro, fixado por costura de pesponto simples e na superfície dorsal dos dedos médio e indicador da mão esquerda terão reforço em raspa como, fixado pelas costuras. O punho deverá ser debruado no mesmo couro da luva, fixado por costuras de pesponto simples. As costuras não poderão apresentar descontinuidade e/ou desvios. Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso. As luvas deverão conter, internamente, uma etiqueta com a identificação do fabricante e o tamanho. Acabamento geral: a luva aqui especificada deverá apresentar bom acabamento e garantir segurança, eficiência e conforto ao usuário.

Joelheira para motociclista - Confeccionada em plástico injetado, na cor preta, a joelheira deverá proporcionar cobertura completa dos joelhos, com um design de pivô duplo na articulação do joelho, permitindo maior mobilidade, conforto e proteção, forração em bio-espuma ventilada e macia, com 2 (duas) peças articuladas e protetor da rótula flutuante. Deverá ter design assimétrico esquerda e direita para um melhor ajuste. Deverá proteger o joelho por completo e cobertura da coxa menor, com tiras elásticas e com ajustes de velcro.

Cotoveleira para motociclista - Equipamento de proteção individual para cotovelo e antebraço, confeccionado em EVA e cascos em ABS, na cor preta, com fixação através de tiras elásticas, regulagem com velcro. O equipamento deverá proporcionar fácil movimentação para o usuário.

Pasta em nylon - Pasta universitária em nylon, na cor preta, medino 40 cm (centímetros) de comprimento, 30 cm (centímetros de altura) e 5 cm (centímetros) de dorso, com revestimento confeccionado em couro sintético, costurado, almofadado e bolsa interna com porta canetas e fechameto em zíper.

III-Condições de garantia:

A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, os itens contidos neste Termo de Referência.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

O prazo para a entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias à contar da assinatura da Autorização de Empenho ou Fornecimento/Serviço.

V-Local de entrega e horário de entrega:

Os produtos deverão ser entregues diretamente na Sede da Guarda Municipal de Joinville na Rua XV de Novembro, nº 1383, Bairro Glória, Joinville, CEP 89201-602 ou outro local por ela designado.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Uniformes – A empresa vencedora do certame deverá apresentar uma amostra do tamanho M em até 05 (cinco) dias após a solicitação por escrito da Gerência da SEPROT.

Equipamentos (botas) – A empresa vencedora do certame deverá apresentar um par de bota (tamanho 40) para realização da amostra.

As amostras serão realizadas de acordo com a especificação de cada item.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

O critério de análise será realizado com base nas medições estipuladas neste Termo de Referência, descrições de confecção dos vestuários e equipamentos.

VI.II-Equipe técnica:

Uniformes - Serão analisados por uma equipe da Fundação Municipal Albano Schmidt (FUNDAMAS) em conjunto com equipe da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

Calçados (botas) - Os equipamentos relacionados à proteção individual serão analisados por equipe da área de Segurança do Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com equipe da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

Será necessário o número do CA (Certificado de Avalição) inserido no calçado.

VII-Dotação Orçamentária:

Os recursos para a aquisição dos itens contidos neste Termo de Referência serão ordenados pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, classificação programática 60.01.06.182.0002.2.001308.3.3.9.0 – Processos Administrativos Guarda Municipal – SPC – Fonte 100.

VIII-Gestor do contrato:

O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

O Gestor do contrato será o Gerente da Guarda Municipal de Joinville.

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- a) Receber os produtos, acompanhar a entrega e conferir o objeto;
- b) Atestar a nota fiscal/fatura desde que tenham sido entregues como determina este contrato e encaminhá-la, devidamente assinada, e efetuar o pagamento em 30 dias após a data de emissão do empenho;
- c) Permitir a entrada dos funcionários do fornecedor, para realizar a entrega;
- d) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, de acordo com as especificações, comunicando esta Secretaria de quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- e) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

ANEXO X

Legenda de Documentos Provenientes do Processo SEI nº 15.0.001423-8

• Termo de Referência - Anexo IX- documento SEI Nº 0075564/2015





Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2015, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário** (a), em 09/07/2015, às 21:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 0135864 e o código CRC B4A38A49.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.003140-0

0135864v3

Criado por u43868, versão 3 por u43868 em 09/07/2015 09:32:25.